## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 959 DE 2020

Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

## **EMENDA ADITIVA**

Inclua-se na Medida Provisória nº 959, de 2020, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°
VI

d) bugueiros turísticos.	
	"(NR)

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda pretende incluir os bugueiros turísticos, profissionais tão importantes para o turismo brasileiro, no auxílio emergencial da Lei  $n^{\circ}$  13.982, de 2 de abril de 2020.

Pela importância do tema, venho pedir a sensibilidade dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

DEPUTADO EDUARDO BISMARCK (PDT/CE)